

LEI Nº 033/93

FIXA A DELIMITAÇÃO DA ZONA
URBANA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Maceio:

Tem início o bueiro na estrada Fortim-Maceió, nas proximidades da casa de Luiz Monteiro da Silva, daí em reta a casa de Maria da Conceição da Silva Amaro, inclusive, vizinho a casa de Adelino da Silva Filho, daí em reta para a casa de José Carlos Monteiro, (Zé Pequeno), inclusive, daí em reta até a orla marítima, daí pela mesma até o farol, daí em reta até a casa de Auzira Rosa Malvera (viúva de Pedro Izídio Monteiro), inclusive, daí em reta para a casa de José Xavier de Oliveira, inclusive, daí em reta para a casa de Manoel Gabriel dos Santos, (o socô), inclusive, daí em reta para a casa de Angelita Pereira dos Santos, inclusive, daí em reta para o bueiro na estrada Fortim-Maceio, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de julho de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal